



JBLICADA NO DIO/ES

EM 01/03/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF**

**DECRETO Nº 893, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO  
MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA - CMRF, NO MUNICÍPIO  
DA SERRA /ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA,  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, compete:

I. Analisar e deliberar quanto a viabilidade da Regularização Fundiária através de despacho em cada demanda requerida por meio de processo administrativo à essa municipalidade.

II. Aprovar os projetos de Regularização Fundiária em reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, por ata, com a presença de no mínimo 04 membros.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, será composta pelos seguintes servidores:

I. Um Coordenador da Subsecretaria de Habitação;

II. Um Secretário;

III. Dois servidores da Gerência de Regularização Fundiária - GRF, sendo um assistente social;

IV. Um servidor da Gerência de Desenvolvimento de Projetos - GDP;

V. Um Procurador Municipal;

VI. Um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, com a função de arquiteto urbanista e controle fundiário;

VII. Um servidor da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFI, com experiência no Departamento de Cadastro Técnico Municipal - DCTM;

VIII. Um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com a função de analista ambiental;

IX. Um servidor da Secretaria Municipal da Defesa Social - SEDES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF**

Obras; X. Um servidor da Secretaria Municipal de

Parágrafo Único. Os membros das secretarias que compõem esta comissão deverão ser designados pelos secretários das respectivas pastas.

**Art. 3º.** As convocações para realização das reuniões ficarão a cargo do secretário e do Coordenador da Comissão, de acordo com as demandas.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.397, de 1º de abril de 2013 e suas alterações realizados pelo Decreto Municipal n.º 1326, de 25 de maio de 2017.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de fevereiro de 2021.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal da Serra